Objecto

Recurso do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Primeira Secção), de 13 de Setembro de 2005, Ricosmos/Comissão (processo T-53/02), que julgou improcedente o pedido de anulação da Decisão da Comissão (REM 09/00), de 16 de Novembro de 2001, que comunicou às autoridades neerlandesas que não havia que conceder a dispensa de direitos de importação sobre uma carga de cigarros destinada à República Checa, pelo facto de a fraude cometida por terceiros no âmbito de uma operação de trânsito comunitário externo não constituir uma situação especial que justifique a dispensa dos direitos de importação.

Parte decisória

1) É negado provimento ao recurso.

2) A Ricosmos BV é condenada nas despesas.

Despacho do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 23 de Maio de 2007 — Greser / Bundesagentur für Arbeit

(Processo C-438/06)

«Pedido de decisão prejudicial — Inadmissibilidade manifesta»

Questões prejudiciais — Admissibilidade — Questões submetidas sem precisões suficientes sobre o contexto factual e regulamentar (Artigo 234.º CE) (cf. n.os 6-11)

Objecto

Pedido de decisão prejudicial — Sozialgericht Würzburg — Interpretação do artigo 71.°, n.° 1, alínea b), do Regulamento (CEE) n.° 1408/71 do Conselho, de 14 de Junho de 1971, relativo à aplicação dos regimes de segurança social aos trabalhadores assalariados e aos membros da sua família que se deslocam no interior da Comunidade (JO L 149, p. 2; EE 05 F1 p. 98) — Cálculo das prestações de desemprego de um barqueiro do Reno («Rheinschiffer») que residiu, durante o seu último emprego, no território de um Estado-Membro diferente do Estado de emprego e que apenas regressava ao seu local de residência de duas em duas semanas, em conformidade com o seu contrato de trabalho — Qualificação desse trabalhador como «trabalhador fronteiriço» ou «trabalhador não fronteiriço».

Parte decisória

O pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Sozialgericht Würzburg, por decisão de 28 de Setembro de 2006, é manifestamente inadmissível.

Despacho do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 23 de Maio de 2007 — Smanor e o./Comissão

(Processo C-99/07 P)

«Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Despacho do Tribunal de Primeira Instância — Acção por omissão — Queixas relativas ao alegado incumprimento de um Estado-Membro — Não tomada de posição por parte da Comissão — Recurso manifestamente inadmissível»

Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Fundamentos — Simples repetição dos fundamentos e argumentos apresentados no Tribunal de Primeira Instância — Não identificação do erro de direito invocado — Inadmissibilidade [Artigo 225.° CE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 58.°, primeiro parágrafo; Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça, artigo 112.°, n.° 1, alínea 1, c)] (cf. n.os 15-17)